



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Muquém do São Francisco

1

Segunda-feira • 27 de Abril de 2020 • Ano II • Nº 173

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Muquém do São Francisco publica:

- **Decreto Nº 26 de 27 de Abril de 2020** - Despõe sobre a designação dos servidores da vigilância sanitária para exercerem poder de polícia administrativo, e dá outras providências.

### **Esse município tem Imprensa Oficial.**

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

#### ***Imprensa Oficial do Município.***

Gestão Transparente e consciência limpa.



## Decretos



### PREFEITURA MUNICIPAL DE MUQUÉM DO SÃO FRANCISCO



DECRETO Nº 26 DE 27 DE ABRIL DE 2020.

**“Dispõe sobre a designação dos servidores da vigilância sanitária para exercerem poder de polícia administrativo, e dá outras providências”.**

O Prefeito do Município de Muquém do São Francisco, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e.

- **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 200 e seus incisos I, II, VI, VII e VIII da Constituição Federal de 1988;
- **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 18, IV, alínea “b” da Lei Federal nº 8.080/90;

#### RESOLVE:

**Art.1º** - Designar os servidores, abaixo relacionados, para exercerem a função de Fiscal Sanitário da Vigilância Sanitária, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde:

- **Manoel Rocha Viana** – CPF nº 053.358.515-54
- **Erlton Rosa Oliveira** – CPF nº 665.883.325-72
- **Marcos Garcês de Oliveira** – CPF nº 064.034.055-51
- **Bruno Bezerra Barbosa** – CPF nº 064.034.055-51
- **Ivonei Ferreira Santos** – CPF nº 023.569.495-93
- **Gildázio Ribeiro dos Santos** – CPF nº 913.716.865-72

**Art.2º** - Os servidores designados, em razão do poder de polícia administrativa, exercerão todas as atividades inerentes à função de fiscal sanitário, tais como:

- inspeção e fiscalização sanitária, lavratura de auto de infração sanitária, instauração de processo administrativo sanitário, interdição cautelar de estabelecimento; interdição e apreensão cautelar de produtos; fazer cumprir as penalidades aplicadas pelas autoridades sanitárias competentes nos processos administrativos sanitários e outras atividades estabelecidas para esse fim.

**Art.3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Muquém do São Francisco, em 27 de Abril de 2020.

**MÁRCIO CÉSARE RODRIGUES MARIANO**

Prefeito Municipal